



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 44, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Torna facultativa a utilização de máscaras de proteção facial nas dependências da Procuradoria Regional da República da 5ª Região (PRR5).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO (PRR5), no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO o significativo avanço da vacinação e a diminuição dos números da Covid-19 no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a retirada da obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes fechados, no Estado de Pernambuco, a partir de 20 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar facultativa a utilização de máscaras de proteção facial nas dependências da PRR5.

Parágrafo único. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial para ingresso no setor de saúde da PRR5.

Art. 2º. Fica dispensada a aferição de temperatura quando do acesso às dependências da PRR5.

Art. 3º. Fica mantida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a Covid-19 para ingresso no prédio da PRR5, nos termos da [Portaria PRR5 nº 139, de 25 de outubro 2021](#), e, na sua ausência, de apresentação de teste RT-PCR, realizado em, no máximo, 72 horas.

Art. 4º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-chefe.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 abr. 2022, Caderno Administrativo, p. 4.](#)

MPF

Ministério Público Federal